



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



INDICAÇÃO Nº IND 11763 /2017

L I D O

Em, 24.1.8.17

(De Vários Deputados)

Secretaria Legislativa

Sugere ao chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação-SEGETH, no sentido de promover a regularização da área localizada no Polo Verde Jardim Botânico, bem como a manutenção da Feira Permanente do Paisagismo, Região Administrativa do Jardim Botânico – RA-XXVII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação-SEGETH, no sentido de promover a regularização da área localizada no Polo Verde Jardim Botânico, bem como a manutenção da Feira Permanente do Paisagismo, Região Administrativa do Jardim Botânico – RA-XXVII.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11763 / 2017
Folha Nº 01 E.J.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação visa atender a solicitação de autoria do Presidente da Associação Polo Verde Jardim Botânico – EXPOVERDE, Senhor José da Luz, cujo objeto é a regularização da área ocupada pelos comerciantes que trabalham no local. Cabe ressaltar que esta demanda foi apresentada na oficina preparatória do Câmara em Movimento, pelas lideranças locais.

Por intermédio desta Indicação, reitera-se pedido para solucionar o problema dos comerciantes que ocupam área no Polo Verde Jardim Botânico e que não veem saída legal para regularizar a situação de insegurança em que se encontram nem na Lei 4.257, de 2 de dezembro de 2008, *que estabelece critérios de utilização de áreas*



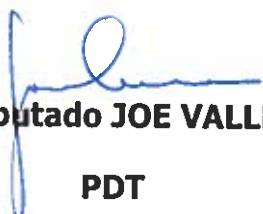
públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas, nem na Lei 4.748, de 2 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras livres e permanentes do Distrito Federal.

Esta demanda já é antiga, apesar de, no PA 307.000.072/2013, que tramitou no DER, a Superintendência de Operações afirmar, às fls. 138/139, que "a faixa de domínio ocupada pelos feirantes do Polo Verde é passível de regularização em caráter precário e a título oneroso".

Contudo, até esta data o problema não foi solucionado e, ao que tudo indica, em razão de indefinição sobre a competência para regularizar a área: do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), se a área for entendida como faixa de domínio da rodovia DF-001 (EPTC), ou da TERRACAP, se a área se encontrar em terras desapropriadas em comum. Diante desse conflito de competência, a situação dos comerciantes do Polo Verde Jardim Botânico continua sem solução.

Diante do exposto e para resolver a situação dos comerciantes do Polo Verde Jardim Botânico, sugere-se a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em de de 2017.


Deputado JOE VALLE
PDT

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11763/2017
Folha Nº 02 E.J.


Deputado AGACIEL MAIA – PR


Deputado BISPO RENATO ANDRADE – PR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Sala de Protocolo Legislativo
IND. Nº 11763/11/2017
Folha Nº 03 E.J.

Deputada CELINA LEÃO – PPS

Deputado CHICO LEITE – REDE

Deputado CHICO VIGILANTE – PT

Deputado CLÁUDIO ABRANTES – REDE

Deputado CRISTIANO ARAÚJO – PSD

Deputado JUAREZÃO – PSB

Deputado JÚLIO CESAR – PRB

Deputada LILIANE RORIZ – PTB

Deputado LIRA – PHS

Deputada LUZIA DE PAULA – PSB

Deputado PROF. ISRAEL – PV

Deputado PROF. REGINALDO VERAS – PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO – PPS

Deputado RICARDO VALE – PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS – PSDB



Deputado DELMASSO – PODEMOS

Deputada SANDRA FARAJ – SD

Deputado TELMA RUFINO – PROS

Deputado WASNY DE ROURE – PT

Deputado WELLINGTON LUIZ – PMDB

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 11763/2017

Folha N° 04 E.J.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☒ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 29 de agosto de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 11763 / 2017
Folha Nº 05 E.J.